



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 29/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 322.896,77 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG.

ADRIANO HENRIQUE MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para movimentação dos recursos da união oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo – LPG, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.514, de 24 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional especial no valor total de R\$ 322.896,77 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.392.0108.2.140	R\$ 58.734,92
	3.3.90.41-05	CONTRIBUIÇÕES	13.392.0108.2.140	R\$ 264.161,85
Cód. Aplicação: Execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - LPG				

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à aplicação dos recursos Federais provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 322.896,77 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



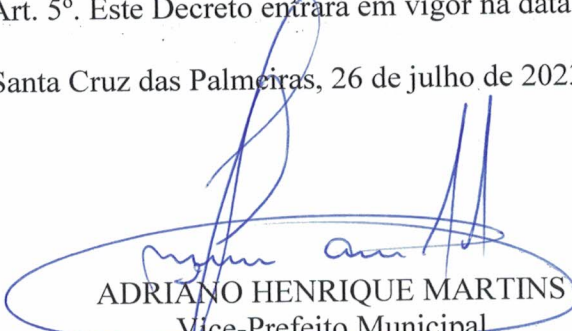
reais e setenta e sete centavos) nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, referente as Transferências da União através da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de julho de 2023.


ADRIANO HENRIQUE MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
(Prefeito em exercício)

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 28/07/2023 Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

